



PORTARIA Nº 183, 05 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para compor o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV; revoga parcialmente o artigo 1º da Portaria nº 141/2018, no que tange ao Conselho Fiscal então indicado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o disposto na Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, que reestrutura e organiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO a exigência constante da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1988, a qual dispõe sobre a participação dos Servidores na Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim - BELO JARDIM PREV;

CONSIDERANDO a expiração temporal do mandato do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, então instituído pela Portaria nº 141/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com as disposições do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.601/2001, os servidores efetivos abaixo listados, para compor o quadro de titulares e suplentes que comporão o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, consoante indicações realizadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e pelos servidores municipais, sendo:

CONSELHO FISCAL

Indicados pelo Poder Executivo

Titulares:

- a) MILANY BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 919.292.454-91; e
- b) JOSILENE SOARES DE LIMA, CPF nº 057.888.444-52.

Suplentes:

- a) SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 755.132.504-20; e



Prefeitura de
Belo Jardim
Construindo uma nova história
GABINETE DO PREFEITO

b) EDNA LÚCIA DIAS DO CARMO, CPF nº 023.962.054-20.

Indicados pelo Poder Legislativo

Titular:

a) THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA, CPF nº 078.184.994-23.

Suplente:

a) JAMES ALAN LEITE LIRA, CPF nº 882.160.801-82.

Indicados pelos Servidores Municipais

Titulares:

a) JOSÉ VALTER DOS SANTOS, CPF nº 175.014.824-20; e

b) JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, CPF nº 027.557.744-95.

Suplentes:

a) JUVENAL RAMOS DAMIÃO, CPF nº 513.444.074-72; e

b) MARIA DO LIVRAMENTO CABRAL SANTOS, CPF nº 171.249.134-20.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal instituído no *caput*, na forma do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.601/2004, terão o mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 26/03/2021 a 26/03/2023.

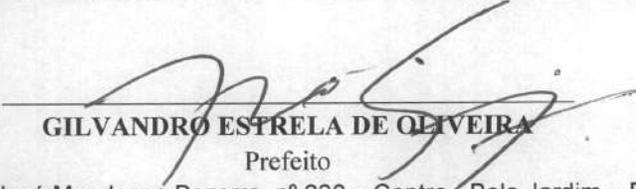
Art. 2º O presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos seus integrantes, em eleição regular, através de escrutínio secreto.

Art. 3º O artigo 1º da Portaria nº 141, de 01 de junho de 2018, fica parcialmente revogado, passando a vigorar com a exclusão integral da designação do Conselho Fiscal, o qual passa a vigorar nos termos do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, em 26 de março de 2021.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro – Belo Jardim – PE.

CEP: 55150-005 Tel: (81) 3726-8711 CNPJ: 10.260.222/0001-05

www.belojardim.pe.gov.br